



Estado de Mato Grosso do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 157

De, 02 de março de 1999.

**ALTERA PARA MENOR O VALOR DAS  
DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE - MS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** A Resolução nº 96, de 29 de novembro de 1994, passa a ter nova redação com relação ao Artigo 2º, que será observado da forma como segue:

*"Os ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior receberão, para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, o equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) para hospedagem e R\$ 10,00 (dez reais) para alimentação".*

**Art. 2º.** Com esta nova redação, reduz-se o valor pago pela Câmara Municipal, a título de hospedagem e alimentação, de acordo com as quantias reveladas acima.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 02 de março de 1999.

  
ERIBERTO LUIZ SANGALLI  
Presidente